



**Resolução *ad referendum* CIB/MT Nº 003 de 22 de Março de 2016.**

Dispõe sobre o Termo de Adesão / implantação do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – PQA-VS no município de Rondolândia na Região de Saúde Sudoeste Mato-Grossense no Estado do Mato Grosso.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO,**  
no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. A Lei Nº 8.080 de 19 de setembro de 1990,** que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- II. O Decreto Nº 7.508 de 28 de julho de 2011,** que regulamenta a Lei Nº 8.080 de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- III. A Portaria GM/MS Nº 1.378, de 09 de julho de 2013,** que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estado, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;
- IV. A Portaria GM/MS Nº 1.708, de 16 de agosto de 2013,** que regulamenta o Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS), com a definição de suas diretrizes, financiamento, metodologia de adesão e critérios de avaliação dos Estados, Distrito Federal e Municípios;
- V – A Proposição Operacional CIR Sudoeste Mato- Grossense Nº 004, de 16 de Março de 2016,** propõe o Termos de Adesão ao Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – PQA-VS do município de Rondolândia, na Região de Saúde Sudoeste Mato Grossense no Estado do Mato Grosso.





**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Termo de Adesão ao Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – PQA-VS do município de Rondolândia na Região de Saúde Sudoeste Mato-Grossense no Estado do Mato Grosso.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 022 de Março de 2016.



Eduardo Luiz Conceição Bermudez  
Presidente da CIB/MT



Sílvia Regina Cremonez Sirêna  
Presidente do COSEMS/MT

